



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

## **PORTARIA 80/2024**

**Dispõe sobre a designação de comissão eleitoral para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Produção da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.**

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - Ficam designados o Professor Kleber Francisco Esposto e os servidores Talita M. Rabello Caetano e Icaro Portilho para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo pleito,

§ 1º - Será elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição. 4

**Artigo 2º** - No dia 09/12/2024, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma convocação, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

### **DA APURAÇÃO**

**Artigo 3º** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, a partir das 15h do dia dez de dezembro de 2024.

**Artigo 4º** - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

**Artigo 5º** - Logo após a apuração final, o Presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros.



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

**Artigo 6º** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 7º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 17 de outubro de 2024

Fernando Martini Catalano

Diretor

Registrado à fls. 125 e 126 do Livro competente sob o nº XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

17/10/2024

Rosangela